

## **RESOLUÇÃO Nº 238, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

**Revogada pela Resolução nº 256, de 19/02/2014**

Dá nova redação ao artigo 9º da Resolução nº 221, de 20 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 237, de 10 de abril de 2013.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 9º da Resolução nº 221, de 20 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 237, de 10 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os servidores do Poder Legislativo, quando acompanhando o deslocamento do Parlamentar fora do Estado, farão jus ao valor da diária percebida pelo Parlamentar.

§ 1º. Compete ao Secretário Geral a autorização e concessão de diárias, a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º. Mesmo dentro do Estado, o servidor receberá diárias no valor constante do Anexo I, desta Resolução.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de abril de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente – ALE/RO**